



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.706/94.

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ESCELSA (ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A) PARA EXECUÇÃO DE PRORURAL-PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A), com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, em conformidade com o Anexo II, parte integrante do referido Convênio.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme seu contexto, o Convênio apresentado e seus respectivos anexos.

Artigo 3º - O Município participará financeiramente, na implementação do PRORURAL = Programa de Eletrificação Rural Comunitária, sendo que o valor será rateado entre o Município, ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) e o Produtor Rural, nas condições fixadas no Anexo I Convênio em pauta.

Artigo 4º - Os pagamentos dos materiais a ESCELSA serão efetuados em até 06 (Seis) meses a contar da data da Assinatura do Convênio, Contra a entrega dos mesmos que se dará em até 150 (Cento e cinquenta) dias.

Parágrafo Único - Os Pagamentos da PMBG-ES à ESCELSA citados no "Caput" deste Artigo serão efetuados em até 10 (Dez) dias da data da entrega das faturas referentes aos materiais depositados no local indicado pela PMBG-ES.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Vigente Crédito Especial de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) para atender despesas decorrentes da Presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.706/94.

Chefe do Departamento de Administração, faça publicá-la ,
imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 16 de
Dezembro de 1994.

JOSE FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 16 de Dezembro de 1994.

LANA MARA DOS ANJOS

Ch^a do Depart^o de Adm.

Imprensa Oficial

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES

LEI Nº 1.706/94

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A ESCELSA (ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S/A) PARA EXECUÇÃO DE PRORURAL-PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL COMUNITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A), com a finalidade de atender propriedades rurais localizadas neste Município, em conformidade com o Anexo II, parte integrante do referido Convênio.

Artigo 2º - Fica aprovado, conforme seu contexto, o Convênio apresentado e seus respectivos anexos.

Artigo 3º - O Município participará financeiramente, na implementação do PRORURAL-Programa de Eletrificação Rural Comunitária, sendo que o valor será rateado entre o Município, ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A) e o Produtor Rural, nas condições fixadas no Anexo I Convênio em pauta.

Artigo 4º - Os pagamentos dos materiais a ESCELSA serão efetuados em até 06(seis) meses a contar da data da Assinatura do Convênio, contra a entrega dos mesmos que se dará em até 150 (cento e cinquenta) dias.

Parágrafo Único - Os Pagamentos da PMBG-ES à ESCELSA citados no "Caput" deste Artigo serão efetuados em até 10(dez) dias da data da entrega das faturas referentes aos materiais depositados no local indicado pela PMBG-ES.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Vigente Crédito Especial de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais) para atender despesas decorrentes da Presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

Chefe do Departamento de Administração, faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU -
ES, 16 de Dezembro de 1994.